



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 20 de Maio de 2025 • Número 3753 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 348/2025, de 12 de maio de 2025.  
Torna sem efeito ato de Agente de Controle de Vetores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 17.833/2025, de 12 de maio do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Agente de Controle de Vetores, efetuada pela Portaria nº 346/2025, de 09 de maio de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

20º – RAFAELLA ANGELINI CORREA 62.123.494-1

Leme, 12 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 349/2025, de 13 de maio de 2025.  
Torna sem efeito ato de Diretor de Escola

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 3.914/2025, de 12 de maio do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Diretor de Escola, efetuada pela Portaria nº 343/2025, de 09 de maio de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

9º – DEISE BELTRAN DOS SANTOS MANO 25.207.616-3

Leme, 13 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 350/2025, de 13 de maio de 2025.  
Cancela a Chefia da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 13 de maio do corrente ano, a atribuição da Chefia da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, efetuada através Portaria nº 344/2024, de 02 de maio de 2024, a servidora HELENA SERPA PASSOS ROMERO RG 11.468.181, conforme Memorando nº 22.725/2025.

Leme, 13 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 351/2025, de 13 de maio de 2025.  
Cancela a Chefia da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 13 de maio do corrente ano, a atribuição da Chefia da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, efetuada através Portaria nº 343/2024, de 02 de maio de 2024, ao servidor MARCELO MARTINI RG 40.824.455-0, conforme Memorando nº 22.725/2025.

Leme, 13 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 352/2025, de 13 de maio de 2025  
Atribui Chefia da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 14 de maio do corrente ano, a servidora, HELENA SERPA PASSOS ROMERO RG 11.468.181, a Chefia da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações, conforme Memorando nº 22.725/2025.

Leme, 13 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 353/2025, de 14 de maio de 2025  
Designa servidores para comporem a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.165, de 21 de agosto de 2023.

DESIGNA, os servidores ANA CELIA CHINHOLI DE CARVALHO e ANTONIO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta.

Considerando a Portaria nº 319/2025, de 07/05/2025, ficam os servidores abaixo, designados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta, com as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023, que regulamentou o 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Memorando 20.152/2025:

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho  
Thamires Regina Marciano de Souza RG 44.918.216-2

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Luana Arruda Barros Avanzo RG 41.024.942-7  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Julia Cristina de Oliveira da Silva RG 49.648.053-4  
Luciana Cristina Rossini RG 32.772.103-0  
Luciane Dias Crocci RG 41.757.860  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Ana Celia Chinholi de Carvalho RG 17.767.608-5  
Antonio Aparecido Rodrigues da Silva RG 60.709.373-0  
Eriane Benedito RG 45.959.347-X  
Marília Kawamura RG 40.950.494-4  
Rosana Gildo Antunes da Silva RG 28.106.449-0

Secretaria Municipal de Serviços Municipais  
Adriano de Moraes RG 32.390.730-1  
Antonio Orivaldo Giassi RG 17.765.171  
Luis Antonio Pontes RG 33.477.225-4  
Ricardo Daniel Balduino da Silva RG 33.478.133-4  
Secretaria de Governo  
Ana Paula de Ferro e Macedo RG 1280957  
Secretaria Municipal de Industria e Comércio  
Aldireza Gonzalez Maia RG 33.840.471-5  
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil  
Bianca Caroline Tessarin Pinto RG 48.572.541-1  
Gabriel Roberto de Carli RG 30.917.876-9  
Patric Albert Alvares RG 24.296.694-9  
Vanessa Regina da Silva RG 28.758.310-7  
Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Eduardo Vinicius Andrielli RG 21.569.026-6  
Henrique José Simionato RG 30.447.030-2  
Secretaria Municipal de Administração  
Ana Paula Dias RG 43.673.182-4  
Angelica Ramos Salgado RG 22.328.849-4  
Edna Maria Aranha Piccoli Baldi RG 18.459.368-2  
Rafael Danilo Moraes Parizotto RG 44.025.644-6  
Gerson Joest RG 17.765.079  
Secretaria Municipal de Transportes e Viação

|                                                                         |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Edna de Fátima Baldin                                                   | RG 32.436.947-5 |
| Jobel Adriano Comin                                                     | RG 17205352     |
| Jorge Luiz Drobenich                                                    | RG 10.305.863   |
| Rodival Marques Simões                                                  | RG 22.259.418-4 |
| Rodrigo Marchiori Fioramonte                                            | RG 41.093.411-2 |
| Secretaria Municipal de Finanças                                        |                 |
| Carla Elisa Sanfelice                                                   | RG 60.380.343-X |
| Carlos Alberto Vicentin                                                 | RG 17.767.862   |
| Rebeca Maria Canovas Marioto                                            | RG 58.123.806-0 |
| Valéria Aparecida Scatolini Otsuka                                      | RG 25.305.902-1 |
| Secretaria Municipal de Educação                                        |                 |
| Ana Bertholina Barboza de Oliveira                                      | RG 41.328.199-1 |
| Fabiana Cristina Bontempelli                                            | RG 25.419.449-7 |
| Israel Roque                                                            | RG 25.419.541-6 |
| Nadja Pinto                                                             | RG 42.206.144-X |
| Secretaria Municipal de Saúde                                           |                 |
| Aline Camargo de Moraes                                                 | RG 40.827.157-7 |
| Laís Fernanda Rocha                                                     | RG 40.852.140-5 |
| Milena de Queiroz Gallo                                                 | RG 33.477.230-8 |
| Gabinete do Prefeito                                                    |                 |
| Gilmara Regina Máximo                                                   | RG 29.548.020-8 |
| Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano                     |                 |
| Felipe Barco                                                            | RG 47.099.094-6 |
| Fernanda Logli Michielin Mancini                                        | RG 25.751.966-X |
| Gabriel de Oliveira Pagliuca                                            | RG 49.034.504-9 |
| Isabela Gonçalves da Hora                                               | RG 48.223.411-8 |
| Marcos Antonio Orpinelli                                                | RG 17.765.017-5 |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente                                   |                 |
| Amanda Aparecida Petruz                                                 | RG 41.026.965-7 |
| Antonio Umberto Viginoti                                                | RG 14.095.295-0 |
| Gersunil Sabino                                                         | RG 17.189.170   |
| Pedro Carlos Faggion Albers                                             | RG 46.787.033-0 |
| Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos                              |                 |
| Camila de Paula Vicensotti                                              | RG 33.840.414-4 |
| Graciene Cavalcanti Amancio                                             | RG 35.263.255-0 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário |                 |
| Bruna Roberta de Souza                                                  | RG 42.485.678-5 |
| Maria Adelise Begnami                                                   | RG 23.774.635-9 |

Os servidores acima poderão ser selecionados para exercício da respectiva função, quando então, farão jus a gratificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 883, de 24 de abril de 2023, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.165 de 21 de agosto de 2023.

Fica o Departamento de Gestão de Pessoas, além das providências para publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município, obrigado a dar ciência da presente portaria aos servidores designados, anexando-se cópia do Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023.

Leme, 14 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 354/2025, de 14 de maio de 2025.  
Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I – PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 2.218/2025 de 14 de março de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 227/2025, de 13 de março de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

85º - JOSIANE MARIA DA SILVA 33.675.616-1  
Leme, 14 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 355/2025, de 14 de maio de 2025.  
Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I – PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 2.221/2025 de 14 de março de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 227/2025, de 13 de março de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

88º - RENATA APARECIDA DE BRITO PETENON 45.635.787-7  
Leme, 14 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 356/2025, de 14 de maio de 2025.  
Torna sem efeito ato de Enfermeiro de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 3.925/2025, de 12 de maio do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, efetuada pela Portaria nº 347/2025, de 09 de maio de 2025, do seguinte concursado classificado abaixo:

10º – MARCELO RIBEIRO DA SILVA 45.306.646

Leme, 14 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 357/2025, de 15 de maio de 2025.  
Torna sem efeito ato de Agente de Controle de Vetores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 3.923/2025, de 12 de maio do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Agente de Controle de Vetores, efetuada pela Portaria nº 346/2025, de 09 de maio de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

23º – ANA LUCIA SCAVAZZA 41.025.099-5

Leme, 15 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 358/2025, de 15 de maio de 2025  
Dá provimento ao cargo de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 19 de maio do corrente ano, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

54º - RAFAELA CRISTINA MARTINS 40.824.737

Leme, 15 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 359/2025, de 15 de maio de 2025.  
Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 19 de maio do corrente ano, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

25º – VITÓRIA LUIZA RUY 58.020.397-9

Leme, 15 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 360/2025, de 15 de maio de 2025  
Dá provimento ao cargo de Agente de Controle de Vetores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 19 maio do corrente ano, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

24º - MICHELE GERMANO FERNANDES 29.770.258-0  
25º - EMÍLIA HELENA MOYSES DOS SANTOS 29.770.323-7

Leme, 15 de maio de 2025.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 361/2025, de 15 de maio de 2025  
Dá provimento ao cargo de Enfermeiro de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,  
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 19 de maio do corrente ano, para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

11º – JULIANE NUNES DA SILVA 44.335.064-4

Leme, 15 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 362/2025, de 15 de maio de 2025.  
Dá provimento ao cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,  
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 19 de maio do corrente ano, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

99º - SELMA ALVES DE PAULA 44.335.353-0  
100º - ÉRICA PRADO ZANCHETIN 42.485.577-X

Leme, 15 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 363/2025, de 15 de maio de 2025  
Dá provimento ao cargo de Diretor de Escola

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,  
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 19 de maio do corrente ano, para o cargo de Diretor de Escola, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, a seguinte concursada classificada abaixo:

10º – ÉRICA DE OLIVEIRA CALDEIRA MONTEIRO 41.509.739-3

Leme, 15 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:  
Pregão Eletrônico: Nº 050/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES E AFINS PARA DOAÇÃO AOS MUNICÍPIES ATENDIDOS POR MEIO DE TRIAGEM NO PLANTÃO SOCIAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (21/05/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (02/06/2025 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (02/06/2025 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (02/06/2025 – 09:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura  
Leme, 19 de maio de 2025.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 936,  
DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, nos termos em que específica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art 1º Os valores dos vencimentos, gratificações, adicionais e demais verbas incorporadas e subsídios, devidos pelo Poder Executivo do Município de Leme e suas autarquias, ficam majorados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), observado o seguinte escalonamento:

- I – 1,00 (hum por cento) em maio de 2025;
- II – 3,83 (três vírgula oitenta e três por cento) em novembro de 2025;

§ 1º Os percentuais previstos pelos incisos I e II, deste artigo, serão aplicados sobre os valores vigentes no último dia do mês imediatamente anterior.

§ 2º. O percentual que compõe esta revisão reflete apuração de índice inflacionário do ano de 2024, realizado pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA).

§ 3º. A Revisão Geral Anual aplicada no caput será estendida aos servidores do Poder Legislativo que terá seus efetivos vigorando a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 592, de 23 de março de 2011.

Art. 2º As disposições do artigo 1º aplicam-se aos valores dos proventos de inatividade e pensões com regra de reajuste pelo princípio da paridade remuneratória.

Art. 3º Excluem-se da aplicação da presente lei os profissionais do quadro de Agente de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (Controle de Vetores), que terão seus respectivos pisos salariais atualizados por legislação municipal específica em similitude com a legislação federal que regula-menta o piso salarial de suas categorias.

Art. 4º No prazo de até trinta dias contados da vigência desta Lei, os diversos órgãos responsáveis pela aplicação das disposições do artigo 1º, farão publicar as respectivas tabelas, devidamente atualizadas.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 20 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI COMPLEMENTAR Nº 937,  
DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação/compra e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste do vale alimentação/compra em 48,034% (quarenta e oito inteiros e trinta e quatro milésimos por cento).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 20 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.405, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                                               | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 0                                                                | 1                | 120.000             | 02.07.01-154510004.1.026000-4.4.90.61 | 3916            | R\$ 410.000,00 |
| Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 410.000,00 |
| TOTAL                                                            |                  |                     |                                       |                 | R\$ 410.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

| UG                                                         | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 0                                                          | 1                | 120.0000            | 02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52 | 727             | R\$ 410.000,00 |
| Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 410.000,00 |
| TOTAL                                                      |                  |                     |                                       |                 | R\$ 410.000,00 |

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 20 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.406, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 290.033,95 (duzentos e noventa mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                             | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6                                              | 5                | 301.0021            | 02.11.01.103010035.2.276000-3.3.90.39 | 10844           | R\$ 24.395,15  |
| 6                                              | 2                | 300.0134            | 02.11.01.103050033.2.277000-3.3.90.30 | 10845           | R\$ 190.182,50 |
| 6                                              | 2                | 300.0134            | 02.11.01.103050033.2.277000-3.3.90.39 | 10846           | R\$ 30.000,00  |
| 6                                              | 2                | 300.0134            | 02.11.01.103050033.2.277000-4.4.90.52 | 10847           | R\$ 43.000,00  |
| Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 287.577,65 |

| UG                                              | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6                                               | 5                | 301.0021            | 02.11.01.103010035.2.276000-3.3.90.39 | 10844           | R\$ 2.456,30   |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 2.456,30   |
| TOTAL                                           |                  |                     |                                       |                 | R\$ 290.033,95 |

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º no valor de R\$ 287.577,65 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º no valor de R\$ 2.456,30 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 20 de maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



LEI ORDINÁRIA Nº 4.407 DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                        | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6                                         | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.269000-3.3.90.30 | 9971            | R\$ 20.000,00  |
| 6                                         | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.269000-3.3.90.39 | 9972            | R\$ 30.000,00  |
| 6                                         | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.269000-3.3.90.48 | 9973            | R\$ 5.000,00   |
| 6                                         | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.004021-3.3.90.39 | 9974            | R\$ 5.000,00   |
| 6                                         | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.103000-4.4.90.51 | 10843           | R\$ 60.000,00  |
| 6                                         | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.103000-3.3.90.39 | 3619            | R\$ 65.000,00  |
| Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 185.000,00 |
| TOTAL                                     |                  |                     |                                       |                 | R\$ 185.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) correrá por conta de transposição das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988:

| UG                                        | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6                                         | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.30 | 3484            | R\$ 55.000,00  |
| 6                                         | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.102000-4.4.90.51 | 10727           | R\$ 130.000,00 |
| Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 185.000,00 |
| TOTAL                                     |                  |                     |                                       |                 | R\$ 185.000,00 |

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 20 de Maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.408 DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 115.726,19 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                                               | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6                                                                | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.39 | 3517            | R\$ 45.000,00  |
| 6                                                                | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.102000-4.4.90.52 | 3538            | R\$ 70.726,19  |
| Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 115.726,19 |
| TOTAL                                                            |                  |                     |                                       |                 | R\$ 115.726,19 |

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º no valor de R\$ 115.726,19 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                                         | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6                                                          | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.30 | 3484            | R\$ 45.000,00  |
| 6                                                          | 5                | 303.0001            | 02.11.01.103050033.2.102000-4.4.90.51 | 10727           | R\$ 70.726,19  |
| Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 115.726,19 |
| TOTAL                                                      |                  |                     |                                       |                 | R\$ 115.726,19 |

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 20 de Maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

